

CIRCULAR N.º 01/EFI/2020

MAPUTO, 23 DE MARÇO DE 2020

ASSUNTO : PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES CAMBIAIS.

Para assegurar o integral cumprimento do dever de informação das operações cambiais realizadas pelas entidades autorizadas, há necessidade de emitir instruções sobre o tipo de informação, a periodicidade, o mecanismo e o modelo de envio das operações objecto daquele dever.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na forma conjugada do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 11/2009, de 11 de Março, Lei Cambial e do n.º 1 do artigo 10.º do Aviso n.º 20/GBM/2017, de 27 de Dezembro, que aprova as Normas e Procedimentos Cambiais, o Banco de Moçambique orienta:

1. A informação sobre as operações que constam da tabela abaixo deve ser enviada nos seguintes termos:

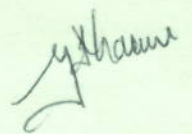
N.º	Natureza da Informação	Periodicidade	Mecanismo de envio	Modelo de Envio
1.	Cópias de formulários das transacções realizadas relativas a registos de investimento no estrangeiro até USD 250.000,00 (Dólares Norte Americanos), incluindo a carta de rosto e a cópia dos documentos indicados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º do Aviso n.º 20/GBM/2017, de 27 de Dezembro	Mensal	Formato físico ou por correio electrónico.	Cópia do expediente ou em formato de microfilmagem (<i>scan</i>)
2.	Operações de Investimento no Estrangeiro até USD 250.000,00 (Dólares Norte Americanos)	Mensal	<i>Bank Supervision Application (BSA)</i>	Mapa Anexo A

Banco de Moçambique
Administração

3.	Operações de transferências de fundos, realizadas através de serviços de transferência de dinheiro ou valores (<i>Money or Value Transfer Services – MVTs</i>)	Diária	<i>Bank Supervision Application (BSA)</i>	Mapa Anexo B
4.	Operações de pagamento efectuadas com recurso a cartões bancários emitidos por bancos nacionais em terminais (ATM e, ou POS) de bancos estrangeiros.	Diária	<i>Bank Supervision Application (BSA)</i>	Mapa Anexo C
5.	Operações de recebimento efectuadas com recurso a cartões bancários emitidos por bancos estrangeiros em terminais (ATM ou POS) de bancos nacionais	Diária	<i>Bank Supervision Application (BSA)</i>	Mapa Anexo D
6.	Movimentos das contas em moedas estrangeiras	Diária	<i>Bank Supervision Application (BSA)</i>	Mapa Anexo E
7.	Saldos das contas em moedas estrangeiras	Mensal	<i>Bank Supervision Application (BSA)</i>	Mapa Anexo F
8.	Informação sobre o grau de cumprimento de prazos de remessa de documentos de suporte dos pagamentos antecipados	Mensal	<i>Bank Supervision Application (BSA)</i>	Mapa Anexo G
9.	Plano de Amortização - Empréstimo Externo Privado registado pelo banco	Sempre que registado um empréstimo no <i>MeticalNet</i>	Correio Electrónico	Mapa Anexo H

2. O envio da informação descrita nos números 1 e 9 na tabela no número anterior, deve ser efectuado para o endereço electrónico dlc_mail@bancomoc.mz com a indicação no respectivo campo do assunto, designadamente:

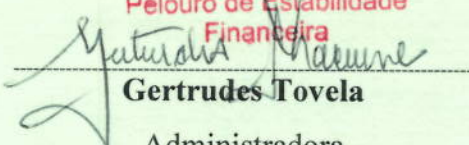
- (i) Investimento no Estrangeiro até USD 250.000,00 (Dólares Norte Americanos);
- (ii) Plano de Amortização de Empréstimo Externo Privado.



Banco de Moçambique
Administração

3. A informação reportada por via das aplicações informáticas, *MeticalNet* e *Bank Supervision Application* (BSA), designadamente, a de frequência diária, deve estar disponível até às 12:00 horas do dia seguinte e, a de periodicidade mensal, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte.
4. Nos casos em que não tenham sido registadas operações em determinado período de reporte, deve ser inserido ou enviado para o *Bank Supervision Application* (BSA) o correspondente mapa, apenas com o cabeçalho preenchido.
5. Os relatórios que devem ser enviados através do *MeticalNet*, caso não sejam submetidos dentro do prazo, será considerado que não foram efectuadas operações no período em referência.
6. Para as operações cambiais cujos reportes no *MeticalNet* requer a submissão por ficheiro e pela via manual, ambas devem apresentar a mesma data.
7. Caso ocorra erro de submissão da informação de todas ou algumas operações cambiais no processo de reporte dos ficheiros (pagamentos e recebimentos) através do *MeticalNet*, as operações devem ser enviadas ao Banco de Moçambique, no formato *Microsoft Excel*, para o endereço electrónico dlc_mail@bancomoc.mz, de acordo com o prazo estabelecido no n.º 3 da presente Circular.
8. A presente Circular entra em vigor no dia 16 de Março de 2020.

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente Circular, devem ser submetidas para o Departamento de Licenciamento e Controlo Cambial do Banco de Moçambique através do endereço electrónico dlc_mail@bancomoc.mz.

BANCO DE MOÇAMBIQUE
Pelouro de Estabilidade
Financeira

Gertrudes Tovele
Administradora